RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 115, DE 19 DE MAIO DE 1989.

Revogada pela Resolução 307, de 2023.

~~*Dá nova redação ao artigo dos Regimentos Internos dos CRQ's, referente às Atribuições do Presidente.*~~

~~O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere o item ***"f"*** do art. 8º da Lei nº 2.800/56:~~

~~Considerando que o art. 12 da Lei nº 2.800/56 determina que compete ao CFQ fixar a composição dos Conselhos Regionais, procurando organizá-los à sua semelhança;~~

~~Considerando as disposições do art. 5º e seu parágrafo único, da Resolução Normativa nº 02, de 08.07.57, do CFQ;~~

~~Considerando a necessidade de separar os assuntos de natureza diversa, contidos no artigo referente a "Atribuições do Presidente", do Regimento Interno dos CRQ's,~~

~~Resolve:~~

~~Art. 1º O artigo referente às Atribuições do Presidente, nos Regimentos Internos dos Conselhos Regionais, vigorará com a seguinte redação:~~

~~Compete ao Presidente:~~

~~a) executar e fazer executar este regimento;~~

~~b) dar posse aos membros do CRQ;~~

~~c) presidir as reuniões do CRQ;~~

~~d) suspender a sessão sempre que não puder manter a ordem ou as circunstâncias o exigirem;~~

~~e) despachar o expediente;~~

~~f) representar o CRQ perante os Poderes Públicos e terceiros;~~

~~g) convocar as reuniões do CRQ e tomar as providências necessárias para as mesmas;~~

~~h) rubricar os livros de atas e os de tesouraria;~~

~~i) admitir, promover, punir ou demitir os servidores do CRQ, assinando a carteira de trabalho;~~

~~j) assinar os acórdãos do CRQ com os relatores; assinar as atas das reuniões~~

~~k) com o Secretário; assinar com o Tesoureiro os cheques necessários aos pagamentos, de acordo com a previsão orçamentária;~~

~~l) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Federal de Química~~

~~m) e do CRQ;~~

~~n) fazer as prestações de contas, depois de aprovadas pelo CRQ; perante o órgão federal competente por intermédio do Conselho Federal de Química;~~

~~o) exercer o direito de voto de desempate execução feita nos casos de eleição para Presidente e demais membros da Diretoria;~~

~~p) sustar decisões do plenário, que lhe pareçam inconvenientes. O ato de suspensão da decisão do plenário, vigorará até novo julgamento do caso para o qual o Presidente, convocará 2ª Reunião no prazo de 30 dias, contados de seu ato; se no 2º julgamento, o plenário mantiver por dois terços de seus membros a decisão suspensa, esta entrará em vigor imediatamente;~~

~~q) convocar Suplentes quando vagar cargo de Conselheiro, de acordo com 1956 e com a Resolução Normativa nº 106 de 18 de setembro de 1987 do Conselho Federal de Química.~~

~~r) assinar as carteiras profissionais, registros e documentos de autorização e determinar a lavratura de autos de infração;~~

~~s) presidir as assembleias para escolha de Conselheiros Regionais e seus Suplentes, realizadas de acordo com o art. 14 da Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956 e com a Resolução Normativa nº 106 de 18 de setembro de 1987 do Conselho Federal de Química.~~

~~Art. 2º É defeso aos Conselhos Regionais baixar Resolução Normativa.~~

~~Art. 3º Os CRQ's reformularão seus Regimentos Internos, adaptando-os às disposições desta Resolução Normativa.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no D.O.U.~~

~~Jesus Miguel Tajra Adad~~
~~Presidente~~

~~Sigurd Walter Bach~~
~~Diretor Secretário~~

Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.08.89.